



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**1 - PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 2404/18**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**OBJETO:**Eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas com maior desconto sob a tabela de cada montadora, através do sistema de registro de preço, correspondentes à relação de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**TIPO:** Maior percentual (%) de desconto por lote.  
Regime de Execução: Indireta

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

Dia: 31/10/2018, às 09h30min

**LOCAL:** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

**Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.**  
**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**2-DO OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto do presente edital a eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas com maior desconto sob a tabela de cada montadora, através do sistema de registro de preço, correspondentes à relação de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, para o melhor funcionamento de sua frota.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

3.1-Cada contrato oriundo das solicitações deste SRP terá vigência a partir de sua assinatura e findará com a entrega dos produtos solicitados, o que deverá ocorrer impreterivelmente em até 12 (doze) meses.

3.2- O fornecimento das peças se dará mediante solicitação do CONTRATANTE, que especificará a o nome da(s) peça(s), a quantidade, o(s) veículo(s) a ser(em) atendido(s), e a data da solicitação.

3.3- A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as peças solicitadas no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.3.1 - Os prazos de fornecimento ou substituição de peças serão contados excluindo o dia inicial e incluindo o dia de vencimento.

3.3.2 - Caso não haja expediente no dia de vencimento, será considerado vencimento o dia útil seguinte.

3.4- As peças solicitadas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto, s/ nº, bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 16h.

**3.5 - DETALHAMENTO DOS LOTES:**

<b>LOTE1</b>
Aquisição de peças <b>NOVAS E GENUÍNAS</b> para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Guarda e Trânsito do Município de Bom Jardim, de veículo de <b>PASSAGEIRO</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.
<b>LOTE2</b>
Aquisição de peças <b>NOVAS E GENUÍNAS</b> para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo <b>PESADOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.
<b>LOTE3</b>
Aquisição de peças <b>NOVAS E GENUÍNAS</b> para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo <b>EQUIPAMENTOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

3.5.1 - DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

<b>LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	VW Parati 1.6 KVV-1468 - Ano 2007/2007
2	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
3	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
4	VW GOL 1.0 LSD-2883 – Ano 2009
5	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
6	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
7	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
8	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007

<b>LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
7	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
8	Caminhão VW11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
9	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
10	Caminhão Ford F14000 Branco KMN-3101 – Ano 1994
11	Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
12	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
13	GM Veraneio KST-4301 – Ano 1991
14	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990

<b>LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
3	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
4	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
5	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
6	Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
7	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
8	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
9	Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
10	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
11	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**3.6 - OBSERVAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO:**

3.6.1 - O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3.6.2 - As peças fornecidas serão novas, genuínas e seguirão o padrão INMETRO.

3.6.3 - As peças fornecidas seguirão as normas da ABNT, quanto à sua nomenclatura.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.**

4.1 – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

4.2 - Fornecer todas as peças solicitadas no prazo e local convencionado, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

4.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.4 - Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal.

4.5 - Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeito(s) ou estiverem danificados.

4.6 - Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, cargas, descargas, etc.

4.7 - Dar garantia contratual de no mínimo 06 (seis) meses para os produtos fornecidos, respeitando o prazo de substituição constante neste Termo de Referência.

4.8 - Manter cópia atualizada da tabela de cada montadora objeto deste Termo de Referência, que deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE.

4.9 - Na ausência da tabela da montadora – se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora - a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**5.0 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE:**

- 5.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 5.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 5.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada.
- 5.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 5.6 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 5.7 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual, caso necessário.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:
- 6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deveser comprovado por meio do contrato Social;
- 6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 6.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 6.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:
- 6.2.1 - declaradas inidôneas por ato da administração Pública;
- 6.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;
- 6.2.3 - tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores, salvo as que tiverem seu plano de recuperação homologado.
- 6.2.4 - que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

6.2.5 - Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 018/2007, firmado com o MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de Entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

**7-DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

7.1- O Preço unitário máximo será apurado mediante maior percentual de desconto concedido sobre a Lista de Preços de cada tabela da montadora/fabricante, do mês em que se aplica a entrega dos mesmos.

7.2- O preço estimado pela administração para aquisição das peças é de **R\$ 300.000,00 (trezentosmil reais)** conforme valores informados pela SME.

7.3- O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

**8-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

**9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis n.º 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGPM.

## **10-DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento \_ Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), todos fora do envelope.

10.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **11-DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

assinada pelo representante legal da licitante ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 100/17**  
**( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de maior percentual de desconto por item, sob pena de desclassificação.

11.5- O prazo de validade da Proposta será de um(01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer as peças.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**11.11** – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.12** – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;

**11.12.1** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem **DESCONTOS INFERIORES** *ao estimado pela administração*.

**12- HABILITAÇÃO**

**12.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 100/17**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**12.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**12.2.3** – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

**12.2.4** - Para empresa individual: registro comercial.

**12.2.5** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX)

**12.2.6** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo VI)

**12.2.7** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

**12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**12.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**12.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**12.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**12.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**12.3.6.1**- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**12.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**12.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**12.3.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.3.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**12.4.2** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**12.4.3** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.4.4** - Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

- a. Se necessária a atualização monetária do Balanço patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis os publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal, ou por cópia ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os documentos relativos aos subitens anteriores deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

**12.4.5** – A capacidade financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = - - - - -

Passivo Circulante

- b. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão possuir LC maior ou igual a 1 (um).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**12.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**12.6** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.7.1 – Comprovação de aptidão do licitante, de que forneceu objeto semelhante ao deste Edital, através de atestado ou certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 12 deste edital:

**12.8.2** - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade ( artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

**12.9** - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**12.9.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.9.2** - O prazo de que trata o item 12.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**12.11-** A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

**12.13-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.14-** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**12.15-** As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**12.16-** As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

### **13. - DO JULGAMENTO:**

**13.1-** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **10** e os **envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

**13.2-** O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

**13.3-** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

**13.4-** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**13.4.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *percentuais de desconto inferiores ao estimado pela administração*.

**13.4.2-** De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de percentual de desconto por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de maior percentual de desconto por item.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o maior percentual de desconto na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor percentual de desconto por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam SUPERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 18 do Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

13.14-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapas de lances verbais e a manutenção do ultimo desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.15-Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.16.2- O disposto no subitem 13.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.20– Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

13.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23- A Empresa que cotar o maior percentual de desconto ficará obrigada a fornecer todos os itens, quando solicitado.

**14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis daintimação do ato.

14.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **15-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1-Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2-A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

15.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **17-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

17.1-A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

17.2- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **19-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

19.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1-por decurso de prazo de vigência;

19.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

**20 - PENALIDADES**

20.1- Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

20.2-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

**21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

21.1 - Em caso do licitante vencedor ou a CONTRATADA recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.1.1 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

21.2 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

21.2.1 - Advertência, quando o descumprimento das obrigações não acarretar prejuízos sensíveis ao CONTRATANTE.

21.2.2 - Multa(s), nos casos de:

- a. atraso na entrega dos produtos, em valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva nota de empenho, limitado a 20% (vinte por cento) deste valor;
- b. descumprimento de qualquer outra obrigação, se acarretar prejuízo ao CONTRATANTE ou se após advertência houver novo descumprimento da obrigação, em valor de 10 (dez) a 100 (cem) UNIF-BJ ou índice que venha a substituí-lo.

21.2.3 - Suspensão de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. falhar, fraudar, atrasar a entrega dos produtos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos mesmos casos de suspensão de licitar e contratar com o Município, que perdurará:

- a. enquanto os motivos determinantes da punição não tiverem cessado; e
- b. até ser realizada a reabilitação perante o CONTRATANTE, com o ressarcimento dos prejuízos causados.

21.3 - A reabilitação da CONTRATADA, da alínea “b” do item 21.2.4, somente será concedida após decorrido o prazo da respectiva suspensão de licitar e contratar com o município.

21.4 - O atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias corridos ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

21.5 - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.6 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

21.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados.

21.8 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

21.8.1 - Razões de interesse público.

21.8.2 - Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

21.8.3 - Falta grave a Juízo do Município.

21.8.4 - Falência ou insolvência.

21.8.5 - Inexecução total ou parcial do contrato.

21.8.6 - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

21.8.7 - Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato.

21.8.8 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

21.8.9 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.

21.8.10 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

22.1.1 - Com a nota fiscal eletrônica, deverá a CONTRATADA apresentar:

- a. cópia atualizada da tabela da(s) respectiva(s) montadora(s);
- b. cópia da Ata do Registro de Preços ou instrumento equivalente que comprove a porcentagem de desconto declarado vencedor;
- c. cópia da certidão de regularidade com INSS - certidão unificada, com validade atualizada;
- d. cópia da certidão de regularidade com FGTS, com validade atualizada;
- e. cópia da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, com validade atualizada;
- f. cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e a certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, com validade atualizada;
- g. cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, com validade atualizada;
- h. cópia da certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/11.

22.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

22.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

22.4 - É vedado à CONTRATADA ceder créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

## **23 -FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao seguinte fiscalizador:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

23.1.1 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

23.2 -O fiscalizador determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

23.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.

23.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **24 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

24.1 - Por se tratar de eventual e futura aquisição de peças, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a efetiva entrega dos itens relacionados na nota de empenho.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Entrega do produto	X	
Pagamento		X

#### **25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1– O objeto entregue será recebido:

25.1.1. - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

25.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

25.2- Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

25.3 - No ato da entrega das peças, a CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia dos produtos fornecidos, incluindo os certificados de se tratarem de peças novas, genuínas ou originais, podendo ser responsabilizada juridicamente em caso de avarias nos veículos ou acidentes provocados pelas peças e equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os veículos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

25.4- As peças deverão ser entregues em suas embalagens lacradas originais de fábrica, constando sua descrição, marca, fabricante e outras referências que identifiquem o produto fornecido.

25.5 - O fiscal do contrato, identificando a(s) peça(s) entregue(s) como não satisfatórias, poderá recusar as mesmas, devendo ser substituídas pela CONTRATADA por outra de qualidade satisfatória.

25.6 - Identificada(s) a(s) peça(s) entregues como não sendo original ou genuína, de qualidade nitidamente inferior, sem identificação do fabricante e do país de origem e ainda, componentes e peças diferentes dos que foram solicitados, deverá a CONTRATADA, às suas expensas, em até 01 (um) dia útil a partir da notificação, recolher e fazer a substituição.

25.6.2 - No caso de dúvida, quanto a origem do fabricante ou qualidade das peças, fica a CONTRATADA responsável por comprovar que a peça é homologada pela montadora do respectivo veículo.

25.7- A CONTRATADA deverá fornecer no ato da entrega da(s) peça(s) solicitada(s), cópia da nota fiscal de aquisição, comprovando a origem da(s) mesma(s).

25.8- Serão aceitas somente peças novas, originais ou genuínas das respectivas linhas, seguindo as normas da ABNT.

## **26- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

26.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

26.2 –Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice doIGPM.

## **27- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

27.1- O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá à data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice IGPM – Índices Gerais de Preços de Mercado.

## **28- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

28.1- A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

**29 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:**

29.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

**30 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**30.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

**31 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

31.1 - O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

31.2 - Os quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos serão os equivalentes aos valores mínimos e máximos estipulados no item 5 do Termo de Referência.

31.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

31.4 - Não será permitida a adesão de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração direta ou indireta ao presente Registro de Preços.

31.5 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

31.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

31.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

31.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

31.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

31.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31.6.5 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## **32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

32.1-É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

32.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

32.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

32.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

32.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10- As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

32.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

32.12- Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

32.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

**32.15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

32.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2018.

32.15.2 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>CONTA</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	
303	0604.2678200492.054	3390.30.00	Material de Consumo

32.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

32.17 – O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ– Tel.: (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 16h.

**33- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

33.1- ANEXO I –Termo Referência

33.3 - ANEXO II – Proposta de Preços

33.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

33.5- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

33.6- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento

33.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

33.8- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

33.9- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

33.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

33.11 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 17 de outubro de 2018.

---

*Vicente de Paula Gonçalves Figueira*  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

JUSTIFICAMOS a AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS para os veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do tipo MAIOR DESCONTO – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO sob a tabela das Montadoras, pois a Secretaria de Obras vem aumentando seu quantitativo de veículos e, ainda, alguns dos veículos mais novos necessitam de equipamentos modernos que não estão disponíveis na oficina da Prefeitura Municipal.

A aquisição de todas as peças torna-se fundamental tendo em vista a necessidade de mobilização da administração pública a fim de diminuir os impactos causados nos equipamentos SMOI e manter a conservação dos mesmos.

Considerando ainda o grande desgaste que ocorre com toda frota SMOI de carros baixos, pesados e máquinas na confecção de estradas, transporte de materiais e rondas para verificação dos trabalhos e visando o bem estar social da população bom-jardinense e a necessidade de continuidade da prestação de serviços básicos.

**2. OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas com maior desconto sob a tabela de cada montadora, através do sistema de registro de preço, correspondentes à relação de veículos apresentados na relação de LOTES neste TERMO DE REFERÊNCIA, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, para o melhor funcionamento de sua frota.

**2.1. DETALHAMENTO DOS LOTES:**

<b>LOTE1</b>
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Guarda e Trânsito do Município de Bom Jardim, de veículo de <b>PASSAGEIRO</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**LOTE2**

Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo **PESADOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.

**LOTE3**

Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo **EQUIPAMENTOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.

2.1.1. DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

<b>LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	VW Parati 1.6 KVY-1468 - Ano 2007/2007
2	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
3	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
4	VW GOL 1.0 LSD-2883 – Ano 2009
5	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
6	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
7	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
8	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007

<b>LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
7	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
8	Caminhão VW11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
9	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
10	Caminhão Ford F14000 Branco KMN-3101 – Ano 1994
11	Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
12	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
13	GM Veraneio KST-4301 – Ano 1991
14	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

<b>LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
3	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
4	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
5	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
6	Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
7	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
8	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
9	Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
10	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
11	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

**2.2. OBSERVAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO:**

2.2.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2.2.2. As peças fornecidas serão novas, genuínas e seguirão o padrão INMETRO.

2.2.3. As peças fornecidas seguirão as normas da ABNT, quanto à sua nomenclatura.

**3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. O fornecimento das peças se dará mediante solicitação do CONTRATANTE, que especificará a o nome da(s) peça(s), a quantidade, o(s) veículo(s) a ser(em) atendido(s), e a data da solicitação.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as peças solicitadas no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.2.1. Os prazos de fornecimento ou substituição de peças serão contados excluindo o dia inicial e incluindo o dia de vencimento.

3.2.2. Caso não haja expediente no dia de vencimento, será considerado vencimento o dia útil seguinte.

3.3. As peças solicitadas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto, s/ nº, bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 16h.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. O objeto entregue será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

4.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.3. No ato da entrega das peças, a CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia dos produtos fornecidos, incluindo os certificados de se tratarem de peças novas, genuínas ou originais, podendo ser responsabilizada juridicamente em caso de avarias nos veículos ou acidentes provocados pelas peças e equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os veículos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4.4. As peças deverão ser entregues em suas embalagens lacradas originais de fábrica, constando sua descrição, marca, fabricante e outras referências que identifiquem o produto fornecido.

4.5. O fiscal do contrato, identificando a(s) peça(s) entregue(s) como não satisfatórias, poderá recusar as mesmas, devendo ser substituídas pela CONTRATADA por outra de qualidade satisfatória.

4.6. Identificada(s) a(s) peça(s) entregues como não sendo original ou genuína, de qualidade nitidamente inferior, sem identificação do fabricante e do país de origem e ainda, componentes e peças diferentes dos que foram solicitados, deverá a CONTRATADA, às suas expensas, em até 01 (um) dia útil a partir da notificação, recolher e fazer a substituição.

4.6.1. No caso de dúvida, quanto a origem do fabricante ou qualidade das peças, fica a CONTRATADA responsável por comprovar que a peça é homologada pela montadora do respectivo veículo.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer no ato da entrega da(s) peça(s) solicitada(s), cópia da nota fiscal de aquisição, comprovando a origem da(s) mesma(s).

4.8. Serão aceitas somente peças novas, originais ou genuínas das respectivas linhas, seguindo as normas da ABNT.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**5. DOS VALORES RESERVADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>01</b>	Peças novas e genuínas para os veículos da SMOI e SMOI, apresentados nos lotes do GRUPO 1.	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
<b>02</b>	Peças novas e genuínas para os veículos da SMOI, apresentados nos lotes do Grupo 2.	R\$ 40.000,00	R\$ 90.000,00
<b>03</b>	Peças novas e genuínas para os veículos da SMOI, apresentados nos lotes do grupo 3.	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- 6.2. Fornecer todas as peças solicitadas no prazo e local convencionado, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- 6.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 6.4. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal.
- 6.5. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeito(s) ou estiverem danificados.
- 6.6. Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, cargas, descargas, etc.
- 6.7. Dar garantia contratual de no mínimo 06 (seis) meses para os produtos fornecidos, respeitando o prazo de substituição constante neste Termo de Referência.
- 6.8. Manter cópia atualizada da tabela de cada montadora objeto deste Termo de Referência, que deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE.
  - 6.8.1. Na ausência da tabela da montadora – se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora - a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.2. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 7.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual, caso necessário.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

8.1.1. Com a nota fiscal eletrônica, deverá a CONTRATADA apresentar:

- a. cópia atualizada da tabela da(s) respectiva(s) montadora(s);
- b. cópia da Ata do Registro de Preços ou instrumento equivalente que comprove a porcentagem de desconto declarado vencedor;
- c. cópia da certidão de regularidade com INSS - certidão unificada, com validade atualizada;
- d. cópia da certidão de regularidade com FGTS, com validade atualizada;
- e. cópia da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, com validade atualizada;
- f. cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e a certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, com validade atualizada;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

g. cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, com validade atualizada;

h. cópia da certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/11.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

8.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

8.4. É vedado à CONTRATADA ceder créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

**9. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Em caso do licitante vencedor ou a CONTRATADA recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

9.2.1. Advertência, quando o descumprimento das obrigações não acarretar prejuízos sensíveis ao CONTRATANTE.

9.2.2. Multa(s), nos casos de:

a. atraso na entrega dos produtos, em valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva nota de empenho, limitado a 20% (vinte por cento) deste valor;

b. descumprimento de qualquer outra obrigação, se acarretar prejuízo ao CONTRATANTE ou se após advertência houver novo descumprimento da obrigação, em valor de 10 (dez) a 100 (cem) UNIF-BJ ou índice que venha a substituí-lo.

9.2.3. Suspensão de licitar e contratar com o Município, nos casos de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. falhar, fraudar, atrasar a entrega dos produtos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos mesmos casos de suspensão de licitar e contratar com o Município, que perdurará:

- a. enquanto os motivos determinantes da punição não tiverem cessado; e
- b. até ser realizada a reabilitação perante o CONTRATANTE, com o ressarcimento dos prejuízos causados.

9.3. A reabilitação da CONTRATADA, da alínea “b” do item 21.2.4, somente será concedida após decorrido o prazo da respectiva suspensão de licitar e contratar com o município.

9.4. O atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias corridos ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

9.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados.

9.8. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

9.8.1. Razões de interesse público.

9.8.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

9.8.3. Falta grave a Juízo do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

9.8.4. Falência ou insolvência.

9.8.5. Inexecução total ou parcial do contrato.

9.8.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

9.8.7. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato.

9.8.8. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.8.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.

9.8.10. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

Para estar apto a participar do certame, o licitante deverá possuir e apresentar a seguinte documentação:

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

10.1.2. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.1.3. Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores.

10.1.4. Para empresa individual: registro comercial.

10.1.5. Declaração de idoneidade.

10.1.6. Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da CRFB/88.

10.1.7. Certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

10.2.3. Certidão de Regularidade com a Previdência Social - INSS.

10.2.4. Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

10.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais - ICMS.

10.2.7. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

10.2.8. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

10.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1. Comprovação de aptidão do licitante, de que forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, através de atestado ou certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias.

a. A licitante deverá apresentar, juntamente com a certidão exigida, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

b. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

10.4.2. Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

- a. Se necessária a atualização monetária do Balanço patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- b. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis os publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal, ou por cópia ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- c. Os documentos relativos aos subitens anteriores deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

10.4.3. A capacidade financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- a. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão possuir LC maior ou igual a 1 (um).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE:**

11.1. O critério de julgamento e de classificação das propostas será do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

11.2. Somente serão aceitas as propostas que ofereçam descontos superiores ao desconto médio por lote estimado pela Administração.

11.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com descontos que causem preços deficitários, em que o licitante não demonstre a exequibilidade de sua proposta.

11.2.2. A exequibilidade da proposta poderá ser demonstrada em recurso a ser encaminhado ao Pregoeiro, no prazo estipulado em edital.

**12. DO TIPO DE EXECUÇÃO:**

A execução será indireta.

**13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Por se tratar de eventual e futura aquisição de peças, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a efetiva entrega dos itens relacionados na nota de empenho.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Entrega do produto	X	
Pagamento		X

**14. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá à data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice IGPM – Índices Gerais de Preços de Mercado.

**15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:**

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

**16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

16.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.6. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá ao seguinte fiscalizador:

17.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

17.2. O fiscalizador determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

17.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

Cada contrato oriundo das solicitações deste SRP terá vigência a partir de sua assinatura e findará com a entrega dos produtos solicitados, o que deverá ocorrer impreterivelmente em até 12 (doze) meses.

**19. DO SEGURO:**

Não será necessário seguro para o presente.

**20. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O presente Termo de Referência estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ– Tel.: (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 16h.

**21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

21.2. Os quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos serão os equivalentes aos valores mínimos e máximos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

21.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

21.4. Não será permitida a adesão de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração direta ou indireta ao presente Registro de Preços.

21.5. O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

21.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.6.5. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

**22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Raul de Abreu Bezerra**, *Auxiliar Administrativo II*, Mat. 10/6221 – SMOI



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**23- DO CUSTO ESTIMADO**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Percentual de Desconto (%)</b>
01	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Guarda e Trânsito do Município de Bom Jardim, de veículo de <b>PASSAGEIRO</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.	<b>28,33 %</b>
02	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo <b>PESADOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.	<b>21 %</b>
03	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo <b>EQUIPAMENTOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.	<b>20 %</b>

---

*Vicente de Paula Gonçalves Figueira*  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II**

Modelo de Proposta

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Percentual de Desconto (%)</b>
01	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Guarda e Trânsito do Município de Bom Jardim, de veículo de <b>PASSAGEIRO</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.	
02	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo <b>PESADOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.	
03	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo <b>EQUIPAMENTOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.	

**Validade da proposta: 60 dias**

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os percentuais de desconta Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas com maior desconto sob a tabela de cada montadora, através do sistema de registro de preço, correspondentes à relação de veículos apresentados na relação de LOTES neste TERMO DE REFERÊNCIA, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, para o melhor funcionamento de sua frota., decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/17, Processo nº 2404/18. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

LOT E	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto (%)	EMPRESA VENCEDORA
01	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Guarda e Trânsito do Município de Bom Jardim, de veículo de <b>PASSAGEIRO</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.		
02	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo <b>PESADOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

03	Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo <b>EQUIPAMENTOS</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.		
----	--	--	--

**1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

1.1- Cada contrato oriundo das solicitações deste SRP terá vigência a partir de sua assinatura e findará com a entrega dos produtos solicitados, o que deverá ocorrer impreterivelmente em até 12 (doze) meses.

1.2 - O fornecimento das peças se dará mediante solicitação do CONTRATANTE, que especificará a o nome da(s) peça(s), a quantidade, o(s) veículo(s) a ser(em) atendido(s), e a data da solicitação.

1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as peças solicitadas no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

1.3.1 - Os prazos de fornecimento ou substituição de peças serão contados excluindo o dia inicial e incluindo o dia de vencimento.

1.3.2 - Caso não haja expediente no dia de vencimento, será considerado vencimento o dia útil seguinte.

1.4 - As peças solicitadas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto, s/ nº, bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 16h.

1.5 - DETALHAMENTO DOS LOTES:

<b>LOTE1</b>
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Guarda e Trânsito do Município de Bom Jardim, de veículo de <b>PASSAGEIRO</b> , do tipo <b>MAIOR DESCONTO</b> sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.
<b>LOTE2</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo **PESADOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.

**LOTE3**

Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo **EQUIPAMENTOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.

1.5.1 - DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

<b>LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	VW Parati 1.6 KVV-1468 - Ano 2007/2007
2	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
3	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
4	VW GOL 1.0 LSD-2883 – Ano 2009
5	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
6	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
7	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
8	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007

<b>LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
7	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
8	Caminhão VW11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
9	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
10	Caminhão Ford F14000 Branco KMN-3101 – Ano 1994
11	Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
12	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
13	GM Veraneio KST-4301 – Ano 1991
14	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990

<b>LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
3	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
4	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

5	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
6	Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
7	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
8	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
9	Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
10	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
11	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

**1.6 - OBSERVAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO:**

1.6.1 - O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1.6.2 - As peças fornecidas serão novas, genuínas e seguirão o padrão INMETRO.

1.6.3 - As peças fornecidas seguirão as normas da ABNT, quanto à sua nomenclatura.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.**

2.1 – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

2.2 - Fornecer todas as peças solicitadas no prazo e local convencionado, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

2.4 - Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal.

2.5 - Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeito(s) ou estiverem danificados.

2.6 - Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, cargas, descargas, etc.

2.7 - Dar garantia contratual de no mínimo 06 (seis) meses para os produtos fornecidos, respeitando o prazo de substituição constante neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

2.8 - Manter cópia atualizada da tabela de cada montadora objeto deste Termo de Referência, que deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE.

2.9 - Na ausência da tabela da montadora – se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora - a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.

**3 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE:**

3.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

3.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

3.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada.

3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.5 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.6 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual, caso necessário.

**4 – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.1.1 - Com a nota fiscal eletrônica, deverá a CONTRATADA apresentar:

- a. cópia atualizada da tabela da(s) respectiva(s) montadora(s);
- b. cópia da Ata do Registro de Preços ou instrumento equivalente que comprove a porcentagem de desconto declarado vencedor;
- c. cópia da certidão de regularidade com INSS - certidão unificada, com validade atualizada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- d. cópia da certidão de regularidade com FGTS, com validade atualizada;
- e. cópia da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, com validade atualizada;
- f. cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e a certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, com validade atualizada;
- g. cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, com validade atualizada;
- h. cópia da certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/11.

4.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

4.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

4.4 - É vedado à CONTRATADA ceder créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

**5- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2018.

<b>CONTA</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	
303	0604.2678200492.054	3390.30.00	Material de Consumo

**6- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)**

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 –Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice doIGPM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:**

7.1 - Em caso do licitante vencedor ou a CONTRATADA recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

7.2.1 - Advertência, quando o descumprimento das obrigações não acarretar prejuízos sensíveis ao CONTRATANTE.

7.2.2 - Multa(s), nos casos de:

a. atraso na entrega dos produtos, em valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva nota de empenho, limitado a 20% (vinte por cento) deste valor;

b. descumprimento de qualquer outra obrigação, se acarretar prejuízo ao CONTRATANTE ou se após advertência houver novo descumprimento da obrigação, em valor de 10 (dez) a 100 (cem) UNIF-BJ ou índice que venha a substituí-lo.

7.2.3 - Suspensão de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a. deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b. falhar, fraudar, atrasar a entrega dos produtos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos mesmos casos de suspensão de licitar e contratar com o Município, que perdurará:

a. enquanto os motivos determinantes da punição não tiverem cessado; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

b. até ser realizada a reabilitação perante o CONTRATANTE, com o ressarcimento dos prejuízos causados.

7.3 - A reabilitação da CONTRATADA, da alínea “b” do item 21.2.4, somente será concedida após decorrido o prazo da respectiva suspensão de licitar e contratar com o município.

7.4 - O atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias corridos ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados.

7.8 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

7.8.1 - Razões de interesse público.

7.8.2 - Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

7.8.3 - Falta grave a Juízo do Município.

7.8.4 - Falência ou insolvência.

7.8.5 - Inexecução total ou parcial do contrato.

7.8.6 - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

7.8.7 - Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato.

7.8.8 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.8.9 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

7.8.10 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

**8- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**8.1-** A parte CONTRATANTE, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá denunciar o contrato ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

**8.2-** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**9- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

9.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital caberá ao seguinte fiscalizador:

9.2.1 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

9.2.2 -O fiscalizador determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

9.2.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.

9.2.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**10- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**11- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

O presente Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e se findará em 12 (doze) meses.

**12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

**13- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**14- FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

*PREGOEIRO*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

**Observações:**

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**  
**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) , de de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.  
Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.**

**Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;**

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**CPF.:**

**CARGO NA EMPRESA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_  
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo)**

**Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 100/2018**

*ANEXO IX*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 100/2018**

**PROCESSO: 2404/18**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.